

dianta proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º E aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 10.850\$, a qual vai reforçar a verba da alínea a) «Tratamento do pessoal na reserva, reformado, mutilado e inválido de guerra nos hospitais militares e civis» do n.º 1) do artigo 506.º, capítulo 21.º, do segundo dos referidos Ministérios para o actual ano económico (Julho de 1934 a Junho de 1935).

Art. 2.º A importância deste crédito destina-se a satisfazer a despesa efectuada no mês de Maio último com o tratamento de oficiais de reserva e reformados na Casa de Saúde do Telhal e tem como compensação a correspondente anulação na verba da alínea a) «Vencimentos dos oficiais de reserva e reformados» do n.º 1) do artigo 502.º dos mencionados capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Anibal de Mesquita Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Sebastião Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 25:984

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos deste artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 69.160\$, a qual reforça o orçamento do segundo dos referidos Ministérios para o ano económico de 1934-1935, pela forma que segue:

(Julho a Dezembro de 1935)

CAPÍTULO 3.º

2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra

Despesas gerais

Artigo 27.º — Aquisições de utilização permanente:

2) Aquisição de móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios:

Compra de ficheiros *Kardex* 65.310\$00

(Julho de 1934 a Junho de 1935)

CAPÍTULO 13.º

Serviços de saúde militar

Hospital Militar Auxiliar de Belém

Artigo 330.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

2) Luz, aquecimento, água, limpeza, etc. 3.850\$00

Soma dos reforços 69.160\$00

Art. 2.º É anulada a importância de 69.160\$ no orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico, pela forma abaixo designada:

(Julho a Dezembro de 1935)

CAPÍTULO 3.º

2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra

Despesas gerais

Artigo 26.º — Construções e obras novas:

1) Obras novas:

b) Conclusão do armazém destinado a depósito de drogas na Farmácia Central do Exército (decreto-lei n.º 23:754, de 10 de Abril de 1934) 62.250\$00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de artilharia

Grupo de especialistas

Artigo 164.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) Material de defesa e segurança pública:

f) Substituição das placas positivas da bateria de acumuladores de Alpena II 3.060\$00

(Julho de 1934 a Junho de 1935)

CAPÍTULO 18.º

Serviços de instrução militar

Escola de Oficiais Milicianos

Artigo 412.º — Encargos administrativos:

1) Outros encargos:

a) Vencimentos dos alunos 3.850\$00

Soma das anulações. 69.160\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Anibal de Mesquita Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Sebastião Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se declara que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 23 do corrente, au-